

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 01/2012

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Promotor de Justiça **LEANDRO ATAIDES**, em exercício na Promotoria de Justiça de Palmital/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo n.º **13.943/2012**, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários à vaga n.º 557, para atuarem junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Palmital/PR.

1 - Dos requisitos: poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre.

2 - Das vagas a serem preenchidas: o candidato selecionado ocupará a única vaga existente junto à **Promotoria de Justiça de Palmital**. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham surgir.

3 - Das inscrições: serão realizadas no período de **03.08.2012 a 15.08.2012**, das **13:00 horas até às 17:00 horas**, nesta Promotoria de Justiça.

4 - Da documentação necessária: o candidato deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:

a) Fotocópias da cédula de identidade e do CPF.

b) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial.

5 - Do teste seletivo: O teste seletivo será composto de duas fases, a saber: (I) prova escrita e (II) entrevista oral.

5.1. A prova escrita será aplicada no dia **22 de agosto de 2012**, na Promotoria de Palmital, Edifício do Fórum, Palmital/PR, **das 9h00min até 11h00min**, sendo que o não comparecimento do candidato no dia e horário acima especificado implicará sua desclassificação do teste seletivo.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcancem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução 1952/2009 da PGJ.

5.3. O resultado da prova escrita será afixado nesta Promotoria, a partir do dia **28 de agosto de 2012, às 14h00min**. Os cinco primeiros candidatos aprovados na prova escrita ficam automaticamente convocados para a realização de entrevista a ser realizada no dia **30.08.2012, a partir das 9h00min**, de acordo com a ordem de classificação da primeira fase.

5.4. A entrevista terá caráter classificatório, sendo que as notas obtidas na prova escrita não serão computadas nesta fase.

6 - Do programa: O conteúdo programático relativo às disciplinas exigidas na prova escrita constam no Anexo I deste Edital.

7 - Dos resultados: - Dos resultados: O resultado final será afixado na Promotoria de Palmital, após a realização de todas as entrevistas, na data de **1º.9.2012**. Os candidatos selecionados quando da contratação deverão apresentar certidão de

matrícula a partir do terceiro ano do Curso de Direito, em Instituição reconhecida ou autorizada a funcionar pelo Ministério da Educação. A contratação do candidato aprovado dependerá da conveniência do Ministério Público do Estado do Paraná. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmital, 03 de agosto de 2012.

Sexta-Feira

LEANDRO ATAIDES

Promotor de Justiça

ANEXO I – PROGRAMAS

EDITAL N.º 01/2012

DIREITO PENAL. PARTE GERAL

- 01) Garantias penais fundamentais na Constituição;
- 02) Princípio da Reserva Legal. Antecedentes históricos. Fundamentos jurídicos e alcance do princípio;
- 03) Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e lei penal no espaço;
- 04) Teoria do Crime. Conceito de crime. Características;
- 05) Teorias da ação. Causas que excluem a ação;
- 06) Teoria do Tipo. Classificação. Elementos e estrutura do tipo. Funções do Tipo. Modalidades de tipos. Tipicidade objetiva e subjetiva. Atipicidade absoluta e relativa. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância;
- 07) Conflito aparente de normas. Princípios e critérios de aplicação. Objeto do crime. Bem jurídico. Sujeito ativo e passivo;
- 08) Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e elementos subjetivos diversos do dolo. Relação de causalidade. Causação e imputação do resultado. Teorias;
- 09) Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso;
- 10) Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos;
- 11) Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Embriaguez. Emoção e paixão;
- 12) Estrutura do crime culposo. Modelo de homem prudente e princípio da confiança;

Das Penas: artigos 32 a 36 e 42 a 46.

- 13) Aplicação da pena. Critério trifásico de aplicação. Circunstâncias judiciais. Agravantes e atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição;
- 14) Prescrição. Espécies. Prazos. Características;

DIREITO PENAL. PARTE ESPECIAL E LEIS PENAIS ESPECIAIS

- 15) Dos crimes contra a pessoa;
- 16) Dos crimes contra o patrimônio;
- 17) Dos crimes contra a dignidade sexual;
- 18) Dos crimes contra a família;

- 19) Dos crimes contra a incolumidade pública;
- 20) Dos crimes contra a paz pública;
- 21) Dos crimes contra a fé pública;
- 22) Dos crimes contra a administração pública;

ATENÇÃO: Não serão formuladas questões envolvendo os crimes previstos nos artigos 197 a 207; 337-B a 337-D; 338 e 359-A a 359-H.

- 23) Artigo 244-B, da Lei 8.069/90;
- 24) Crimes hediondos (Leis 8.072/90 e alterações posteriores);
- 25) Crimes de trânsito (Lei 9.503/97);
- Crimes previstos na Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).;
- 26) Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). Artigos 61, 66, 69, 76, 89, 90 e 90-A da Lei n. 9.099/95;
- 27) Lei “Maria da Penha” (Lei n. 11.340/2006 – Violência Doméstica). Artigos 1º a 7º, da Lei n. 11.340/2006;
- 28) Crimes previstos na Lei n. 11.343/2006 (Lei Antidrogas);

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 29) Garantias e regramentos constitucionais para o Processo Penal;
- 30) Princípios prevalentes que regem o Processo Penal;
- 31) Aplicação e interpretação da lei processual. Sistemas processuais penais;
- 32) Inquérito policial;
- 33) Jurisdição e competência;
- 34) Ação penal;
- 35) Pressupostos processuais de existência e validade;
- 36) Questões e processos incidentes. Restituição de coisas apreendidas. Insanidade mental do acusado;
- 37) Prova penal;
- 38) Prisão, fiança e liberdade provisória (De acordo com as alterações legislativas estabelecidas pela Lei n. 12.403/2011);
- 39) Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação;
- 40) Procedimentos em espécie. Procedimento comum (ordinário, sumário e sumaríssimo);
- 41) Nulidades;
- 42) Procedimentos da Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/06);
- Procedimentos na Lei Maria da Penha: artigos 18 a 24, 25, 26 e 41, da Lei n. 11.340/2006;

LEI DE EXECUÇÃO PENAL (Lei n. 7.210/84)

- 43) Objeto e aplicação da lei de execução penal: artigos: 1º a 4º; 2;
- 44) Do trabalho: artigos 28 a 37; Do Ministério Público: artigos 67 a 68; 3;
- 45) Da Execução das Penas em Espécie: artigos 105 a 119;
- 46) Da remissão: artigos 126 a 130;
- 47) Das regras de progressão de regime na Lei de Crimes Hediondos (artigo 2º, § 2º, da Lei n. 8.072/90).